



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Aguai / SP

1

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE AGUAÍ - TRIÊNIO 2020/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 17h45min (dezessete horas e quarenta e cinco minutos) reuniram-se na sala de reuniões n° 1 Secretaria de Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada na Praça Governador Carvalho Pinto, 671 - Centro, para reunião extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Educação - Triênio 2020/2023 - , a saber: Patrícia Ferreira Zavarize Tenório, Clara Cezarina Rosa de Mello Baldan, Maria Heloisa Cruz Ramos Cavaretto da Silva, Alessandra Elvira Simões Bento Oliveira, Viviane Aparecida Brandt Vallim Mendes Moro, Ana Cristina Lago Macedo e os membros do CACS FUNDEB Vera Lúcia Kuhl M. de Oliveira (Secretária), José Aparecido Carvalho Pereira, Flávio Ferreira Egídio, Andréa Voltarelli Vianna Pelissari, Letícia Miguel dos Santos, Natália Cristina Roque, Rosilene A. S. Bernardini e os demais membros do Conselho de Alimentação Escolar, Priscila de Moura Costa, Rosemary Teodoro de Paiva e Eglair Aparecida C. Gosckos. Foi designada para conduzir a reunião a senhora Patrícia Ferreira Zavarize Tenório (representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Aguaí) que cumprimenta a todos e distribui o texto para criação de um Decreto com o objetivo de garantir a gestão democrática para o provimento de cargo em comissão para Diretor, Vice Diretor e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino. O texto foi lido na íntegra e aprovado por todos, com as seguintes alterações: incluir um funcionário do administrativo na Comissão Municipal Local, garantir que os professores tenham que estar em exercício de sua função e deixar a nomeação pelo Poder Executivo até que se cumpra o período do processo eleitoral. Além da votação com os membros presentes o texto foi disponibilizado no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Educação e os não presentes também deram parecer favorável ao mesmo, conforme imagem em anexo à ata e, dessa forma, será redigido o parecer para que o Decreto possa ser publicado no dia seguinte pelo Prefeito Municipal. Além disso, foi informado sobre a próxima reunião na quinta-feira, sobre os climatizados instalados nas escolas que estão funcionando, sobre a Carreta de Tecnologia do SESI que estará instalada na Praça Governador Carvalho Pinto, em frente ao prédio da Secretaria e que os alunos poderão visitá-la durante 10 dias, sobre o decreto do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI - e da necessidade de um representante do Conselho Municipal de Educação na comissão de elaboração do mesmo, sobre o curso

Natália Cristina Roque

Rantins

Patrícia Tenório

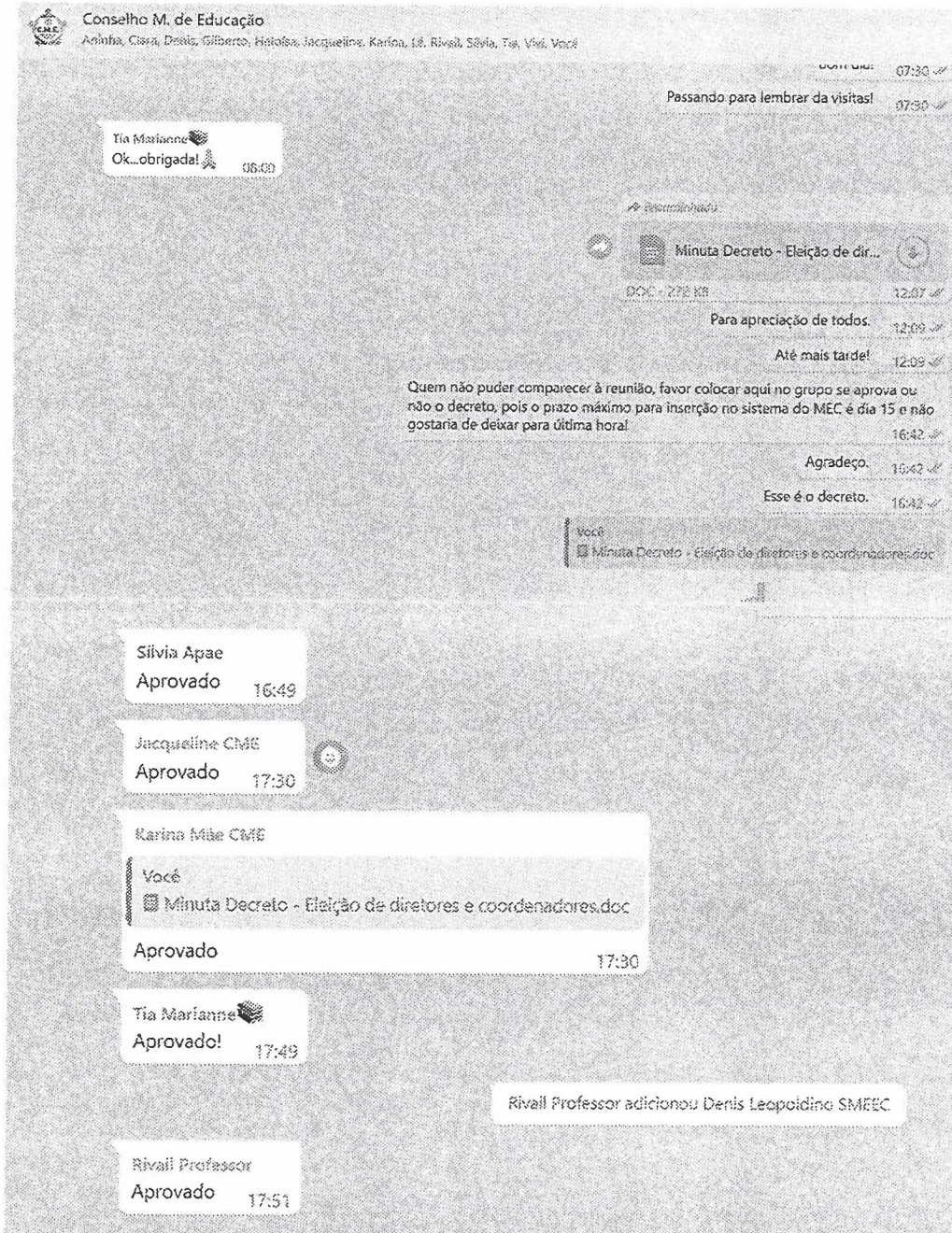
000072



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Aguai / SP

2

“Inspirando nossas Creches” que foi realizado com os novos colaboradores e professores das nossas instituições e sobre a reforma do telhado da EMEI “Hilda Aversi Castelo”. Eu, Denis de Andrade Leopoldino Rodrigues, lavrei a presente ata composta 02 (duas) página que depois de lidas e aprovadas, serão rubricadas e assinadas no final do corpo do texto, por mim e pelos demais membros do CME. Aguaí, doze de setembro de dois mil e vinte e dois.



Denis
Patrícia de Senoio

Natalia Cristina Reque
Kartins

Rivail
[Signature]

000073



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Praça Governador Carvalho Pinto, 671, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-000

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com



REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 12/09/2022 Horário: 17:45 Local: Secretaria M. de Educação

LISTA DE PRESENÇA

NOME	INSTITUIÇÃO	CELULAR	ASSINATURA
Natalia Cristina Reque	Fundeb	(19) 99454-4496	Natalia Cristina Reque
Jose Aparecido de Carvalho	Benito Paes de Oliveira Borg	19/993-0562	Jose Aparecido de Carvalho
Regelene A. J. Bernardino	Senhor Conto Elias	(19) 994342740	Regelene A. J. Bernardino
Mariatereza C. R. da Silva	Zulmira	(19) 992101690	Mariatereza C. R. da Silva
Rosemary T. Paiva	Lar da Criança	(19) 98180-0773	Rosemary T. Paiva
Eglair dos R. Godoy	E.M. Joaquina Giraldo	19 994283048	Eglair dos R. Godoy
Elcualteirina R. M. Barbosa	E.M. Joaquina Giraldo	19 993070310	Elcualteirina R. M. Barbosa
Ana Cristina Lopez Maciel	E.M. Joaquina Giraldo	19.991033337	Ana Cristina Lopez Maciel
Dironei A. B. U. M. Moura	Conselho Educação	(19) 992230686	Dironei A. B. U. M. Moura
Tereza L. K. M. Oliveira	Fundeb	(19) 992361052	Tereza L. K. M. Oliveira
Flavio Ferreira Egidio	Fundeb	19 999 974727	Flavio Ferreira Egidio
Alexandra B. B. Oliveira	CAE "Muirinha"	19 989070707	Alexandra B. B. Oliveira
Priscila de M. Costa	CAE Laura	99126-5566	Priscila de M. Costa
Letícia M. Santos	Fundeb	994176927	Letícia M. Santos
Denis Leopoldino	Estruturario D.E	994519538	Denis Leopoldino
Andreia Vellaulli	Fundeb	19994949627	Andreia Vellaulli

Observações:

000068



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

DECRETO Nº XXX, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de eleição e indicação para provimento de cargo em comissão de Diretor de Escola, Vice Diretor e de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Aguai, em complemento ao § 1º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 2.330, de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aguai, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere e

Considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a meta 19, da Lei Federal nº 13.005/2014, do Plano Nacional de Educação, que trata da democratização da educação;

Considerando o § 1º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 2.330, de 11 de julho de 2011, que trata dos critérios técnicos para nomeações das funções de diretor, vice diretor e coordenador pedagógico;

Considerando a participação da comunidade na gestão escolar como forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

Considerando a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a gestão das unidades escolares a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar;

Considerando a necessidade de estabelecer, nas unidades escolares, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

DECRETA:

000069



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- d) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial;
- i) Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- j) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- k) Secretaria Municipal da Fazenda.
- l) Sociedade Civil com atuação no atendimento de direitos da criança;
- m) Famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º, A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.09.09 11:54:31 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2022.09.09 11:56:12 -03'00'

000070



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguaí/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

II – Declaração de tempo de exercício em docência, conforme o art. 2 desse Decreto;

III – Certificado de habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós graduação em Gestão Escolar;

IV – Declaração de aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;

V- Apresentação de plano de trabalho, em consonância com o Regimento Escolar, contendo justificativa, objeto, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato.

§1º Os professores que pretenderem concorrer à eleição ou reeleição não se afastarão do exercício da sua função.

§2º O candidato poderá registrar-se apenas para um estabelecimento de ensino em cada edital.

§3º Estará impedido de concorrer aos cargos de Diretor, Vice Diretor e Coordenador Pedagógico o professor que:

I – Tenha sido exonerado aos cargos a que se refere o caput deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

II - Tenha sido condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III – Tenha recebido duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos;

IV – Tenha apresentado nos últimos 02 (dois) anos afastamento superior a 60 dias ou mais, exceto licença maternidade.

Art. 5º O processo de escolha aos cargos de Diretor, Vice Diretor e Coordenador Pedagógico ocorrerá por meio de eleição direta pela comunidade local, representada por profissionais da educação, efetivos e contratados, por integrantes da APM (Associação de Pais e Mestres), por pais ou responsáveis pelos alunos da unidade escolar e por alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.795, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Aguai/SP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

- ❖ na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- ❖ na Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- ❖ na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- ❖ na Lei Federal nº. 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e
- ❖ nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E Considerando:

- ❖ os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas,

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.09.09 11:54:59 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2022.09.09 11:56:42 -03'00'

000074



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- d) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial;
- i) Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- j) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- k) Secretaria Municipal da Fazenda.
- l) Sociedade Civil com atuação no atendimento de direitos da criança;
- m) Famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º, A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.09.09 11:54:31
-03'00'

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:283279638
99
Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2022.09.09 11:56:12
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Praça Governador Carvalho Pinto, 671, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-000

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com



PARECER CME Nº 001/2022

PROCESSO CME Nº 001/2022

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município de Aguai- SP
ASSUNTO: Aprovação de texto para o Decreto que vai dispor sobre o processo de eleição para o provimento de cargo em comissão de Diretor, Vice Diretor e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e outras providências.

RELATOR (A): Denis de Andrade Leopoldino Rodrigues

I – RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, senhor GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, apresentou a este Conselho o texto para criação de um Decreto com o objetivo de garantir a gestão democrática para o provimento de cargo em comissão para Diretor, Vice Diretor e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

A necessidade de mudar a forma de provimento para os referidos cargos está respaldada nos seguintes considerandos: que o município precisa cumprir as condicionalidades previstas na Lei do Novo FUNDEB para recebimento do complemento VAAR, o disposto nos incisos V e VI do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a meta 19 da Lei Federal nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação, que trata da democratização da educação, o § 1º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 2.330, de 11 de julho de 2011, que trata dos critérios técnicos para nomeações das funções de diretor, vice diretor e coordenador pedagógico, a participação da comunidade na gestão escolar como forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática, a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a gestão das unidades escolares a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar e a necessidade de estabelecer nas unidades escolares progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

II – CONCLUSÃO:

Responda-se à solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Aguai - SP, senhor GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, nos termos deste Parecer.

III - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o texto para o Decreto que vai dispor sobre o processo de eleição para o provimento de cargo em comissão de Diretor, Vice diretor e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e outras providências.

Aguai. 12 de setembro de 2022.

Rivail dos Santos Oliveira
Presidente do CME

000066